PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

06

LEI MUNICIPAL Nº 343, DE 17.03.97.

(Autoria Prefeito Municipal)

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir Imóvel que especifica".

- Artigo 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel comercial localizado à Rua Salles Antônio Frozzini 790, Centro, na cidade de Rosana, SP, de forma amigável ou judicial.
- Artigo 2 O preço a ser pago na aquisição do imóvel de que trata o Artigo anterior será fixado pela Comissão de Avaliação.
- Artigo 3 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
- Artigo 4 Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal Municipal de Rosana, aos dezessete dias do mês de março de um mil, novecentos e noventa e sete.

NEWTON RODRIGUES DA SILVA Prefero Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

MARLY JESUS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal